



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2284/2023

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.663

Em 15/12/2023

Folha nº 36

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 444,91 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais, noventa e um centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA
04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3831 Indenizações e Restituições

TOTAL	R\$ 444,91
	R\$ 444,91

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no encerramento do SIM AM, referente ao exercício de 2022, verificado na seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3.3831	Programa de Ações /Dengue, Zika e Chikungunya/CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3333/17-Ministério da Saúde	444,91
VALOR TOTAL R\$		444,91

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dia do mês de dezembro de 2023


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL